

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026-FME
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026-FME
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.**

EDITAL

PREÂMBULO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO - FME, inscrita no CNPJ nº 12.070.878/0001-82, localizada na Avenida Cândido Alexandre, nº 126, Centro – Calçado, Estado de Pernambuco, através do Agente de Contratação Direta, designado pela **Portaria nº 006/2026 de 02 de janeiro de 2026**, torna público que realizará procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação, nos termos do **Artigo nº 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021** e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	ATÉ O DIA 30/03/2026 ÀS 10:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	Avenida Cândido Alexandre, nº 126, Centro, Calçado – PE, CEP: 55.375-000, ou através do endereço de e-mail: comprasdiretas-calçado.pe@outlook.com
LINK PARA RETIRADA DO EDITAL:	https://www.calçado.pe.gov.br

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste edital é a Contratação de empresa para confecção e fornecimento de **fardamentos para alunos da Rede Municipal de Ensino de Calçado - PE**, conforme condições, exigências e especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.4 – **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2033.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.361.0037-2.034.0000 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.365.0039-2.038.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.365.0039-2.039.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.366.0080-2.040.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

2.367.0039-2.041.000- MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

073 - FUNDEB

12.361.0037-2.047.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL- 30%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.365.0039-2.053.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA- 30%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.365.0082-2.055.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE 30%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.366.0080-2.058.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - 30%

3.3.90.30.00- Material de Consumo

2.2. Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global máximo admitidos para a aquisição é **R\$: 65.040,53 (sessenta e cinco mil e quarenta reais e cinquenta e três centavos)**, considerando o menor valor das cotações realizadas por esta secretaria.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: comprasdiretas-calçado.pe@outlook.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/03/2026 às 10:00h

4.2. Para se habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- I - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial; inclusive com as alterações contratuais, se houver ou da consolidação;
- III - Inscrição do ato constitutivo, na hipótese de sociedade civil;
- IV - Documentos comprobatórios da eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações;
- V - Prova da diretoria em exercício, na hipótese de sociedade civil;
- VI - Decreto de autorização, em sendo o caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

4.2.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- I - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.), **atualizada**, emitido pelo Ministério da Fazenda conforme Instrução Normativa nº 200 da Secretaria da Receita Federal.
- II - Inscrição estadual (**DIAC/CACEPE – Cadastro de Contribuinte do Estado** onde a licitante esteja sediada);
- III - **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014 expedida pela **Secretaria da Receita Federal**;
- IV - **Certidão de Regularidade Fiscal** expedida pela Secretaria da **Fazenda do Estado** onde a licitante se encontra sediada;
- V - **Certidão de Regularidade Fiscal** ou **Certidão Negativa de Débitos** expedida pela **Fazenda Pública do Município** onde se encontra sediada;
- VI - Certidão de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF;
- VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;
- VIII – Declaração Conjunta, conforme modelo do anexo IV deste edital;

4.2.3 ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO E/OU CAPACIDADE TÉCNICA:

- I – Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante atestado fornecido por pessoa de direito público ou privado para a qual a empresa tenha prestado serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação.
- II - O atestado que trata o subitem anterior deverá conter nome, assinatura legível e cargo na empresa/órgão, da pessoa responsável pelo seu fornecimento.

III Os atestados deverão referir-se a fornecimentos prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

IV Sempre que solicitado, a licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

V. O Agente de Contratação Direta poderá nos termos do Art. 64 da Lei 14.133/21, promover diligência para averiguação da autenticidade do documento apresentado;

VI. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação

4.2.4 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I - Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

II - Certidão Negativa de Licitação (1º Grau e 2º Grau), relativo a processos eletrônicos (PJE) para pessoa jurídica, fornecidas pelo Tribunal de Justiça do Estado através do site (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml#>), ou do Estado sede da licitante, expedida no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas (APENAS PARA EMPRESAS COM SEDE NO ESTADO DE PERNAMBUCO).

4.2.5 Proposta de Preço/Cotação:

I - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.

II - Propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

III - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração quando da elaboração do Termo de Referência.

5.0 – DAS AMOSTRAS:

5.1 O participante vencedor, **deverá enviar/fornecer amostras dos produtos via correios por meio de (SEDEX)**, ou entrega diretamente **na Sede da Secretaria de Educação**, em embalagem lacrada, não violada, devidamente etiquetada com o nome e indicação de endereço e CNPJ da empresa, **em até 05 (cinco) dias úteis posterior a convocação por parte do Agente de Contratação Direta**, para a devida análise pelo setor demandante, para devida análise das amostras por comissão criada para este fim, que na vistoria deverá emitir parecer acerca da admissão ou não do(s) Produto(s), **baseada no Termo de Referência e em um uniforme exemplar confeccionado como modelo, sob pena de desclassificação.**

5.1.1 O uniforme exemplar (modelo) ficará à disposição de qualquer licitante na Sede da Secretaria de Educação deste Município.

5.2 As amostras deverão estar em conformidade com as suas marcas e/ou patentes a cada item

do lote apresentado na proposta vencedora do certame.

5.3 Caso a(s) amostra(s) da autora da melhor proposta seja reprovada, a mesma será desclassificada do Item em questão, sendo convocada a autora da segunda melhor proposta para que possa apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente;

5.4 Os produtos remetidos para análise do setor demandante, não serão devolvidos sob nenhuma hipótese, sejam as amostras admitidas ou não, após análise, vez que serão armazenadas para futura constatação junto aos produtos remetidos.

5.5 A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada;

5.6 As amostras deverão ser personalizadas, de acordo com as especificações de cada item.

5.7 Após a análise e aprovação, a amostra será mantida em poder do fiscal do contrato, para análise e comprovação das especificações detalhadas, quando do recebimento final do produto contratado

6.0 – DO PAGAMENTO:

6.1 O pagamento será realizado a prazo, logo após liquidação da nota de empenho, em conformidade com o atestado de conferência dos produtos por parte do órgão solicitante, através de **depósito ou transferência bancária**.

6.2 As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhadas dos demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, que fica localizada na **Av. Cândido Alexandre, 126 – Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE. CEP. 55.375-000**.

6.3 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e nem paga.

6.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.5 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.6 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

6.7 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

6.8 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. O Município deverá anular o presente certame, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Calçado, 24 de março de 2026.



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 OBJETO:

1.1 Este termo de referência tem por objeto a Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamentos para alunos da Rede Municipal de Ensino de Calçado - PE, conforme condições, exigências e especificações constantes no edital e seus anexos.

2.0 JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 A aquisição de fardamento escolar para a rede municipal de Calçado se justifica como uma medida essencial para promover equidade, segurança e identidade entre os estudantes, além de contribuir diretamente para a melhoria do ambiente educacional.

Primeiramente, o fornecimento de uniformes garante maior igualdade entre os alunos, reduzindo diferenças socioeconômicas visíveis no ambiente escolar. Ao padronizar o vestuário, evita-se a discriminação e o constrangimento de estudantes em situação de vulnerabilidade, fortalecendo a inclusão social e o sentimento de pertencimento.

Além disso, o uso do fardamento facilita a identificação dos alunos, tanto dentro quanto fora das unidades escolares, contribuindo para a segurança. Essa medida permite um controle mais eficiente de acesso às escolas e auxilia na proteção dos estudantes em deslocamentos e atividades externas.

Outro ponto relevante é o fortalecimento da identidade institucional da rede municipal de ensino. O uniforme escolar cria um vínculo simbólico entre o aluno e a escola, incentivando o respeito às normas e o zelo pelo ambiente educacional.

Do ponto de vista econômico, a distribuição de fardamento também representa um apoio direto às famílias, reduzindo gastos com vestuário adequado para o uso diário nas escolas, especialmente em contextos de vulnerabilidade social.

Por fim, a iniciativa está alinhada aos princípios da administração pública, como a promoção do bem-estar social, a garantia do acesso e permanência na escola e a valorização da educação como direito fundamental.

Dessa forma, a aquisição de fardamento escolar configura-se como uma ação estratégica e necessária para assegurar melhores condições de aprendizagem, inclusão e segurança aos estudantes da rede municipal de Calçado.

2.2 Importa ressaltar que são imprescindível a padronização do estilo, modelo e design, haja vista se tratar de fardamento escolar. Diante disso, com o objetivo de garantir a padronização do fardamento, optou-se por deixar de se aplicar a cota reservada de 25% do objeto para contratação da ME e EPP, pois se mostra inconveniente e não eficiente a aplicação de tal modalidade, uma vez que haveria a possibilidade de os produtos a serem adquiridos fugirem da padronização exigida, representando prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado e consequentemente à Administração Pública, nos termos do Inciso III Artigo 49, da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

2.3 O presente termo de referência foi elaborado a luz das Leis nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 003, de 02/02/2026 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

3.0 FORMA DE AQUISIÇÃO, TRANSPORTE, LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA:

3.1 Os produtos desta dispensa de licitação deverão ser entregues 50% no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e os demais 50% no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo vencedor, da ordem autorizando o fornecimento ou da nota de empenho da despesa. E deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Av. Cândido Alexandre, nº s/n – Centro – Calçado/PE, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária de Educação ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.

3.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

3.3 Os **produtos deverão ser entregues** 50% no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e os demais 50% no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo (a) secretário(a) ou funcionário competente.

3.4 A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

4.0 PROJEÇÃO DE TAMANHOS

4.1. Conforme apresentação de quantidade de alunos apresentada no tópico anterior fora projetada a quantidade de fardamentos por tamanho a ser adquirida para posterior entrega aos estudantes, considerando os quantitativos licitados em 2025, e considerado a possibilidade de ajustes de tamanhos entre o público a ser atendido.

LOTE ÚNICO		
ITEM	TAMANHO	QUANTIDADE
CAMISAS ENSINO INFANTIL		
CAMISA COM MANGA	2 ANOS	20
CAMISA COM MANGA	4 ANOS	157
CAMISA COM MANGA	6 ANOS	200
SUBTOTAL		377
CAMISAS ANOS INICIAIS		
CAMISA COM MANGA	8 ANOS	250
CAMISA COM MANGA	10 ANOS	242
CAMISA COM MANGA	12 ANOS	300
CAMISA COM MANGA	14 ANOS	300
SUBTOTAL		1.092
CAMISAS ANOS FINAIS		
CAMISA COM MANGA	P	200
CAMISA COM MANGA	M	300
CAMISA COM MANGA	G	150
CAMISA COM MANGA	GG	50
CAMISA COM MANGA	XGG	11
SUBTOTAL		711
QUANTIDADE DAS CAMISAS		2.180

SHORT ENSINO INFANTIL		
SHORT	2 ANOS	20
SHORT	4 ANOS	157
SHORT	6 ANOS	200
SHORT	8 ANOS	250
QUANTIDADE DOS SHORTS		627

5.0 DO MODELO DO UNIFORME ESCOLAR:

5.1 Os uniformes deverão ser confeccionados conforme modelos e especificações das imagens abaixo, sendo que a Secretaria Municipal de Educação, disponibilizará um exemplar modelo na sede da Secretaria de Educação para que os licitantes possam querendo consultar.



5.2. Lote único contemplando camisetas com manga, shorts e calça sendo todos eles com modelagem unissex e respeitando especificações presentes a seguir e nas artes anexas a este termo de referência.

I - Camisas de mangas curtas, decote redondo ou em V (padrão de decote de acordo com a preferência do município), confeccionada em tecido de malha PV (Malha Fria), com gramatura média de 165g/m² (tolerância de 3% para + ou para -), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locadas e acabamento de primeira qualidade. decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2 cm de largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Cores de acordo com

o padrão do município. logo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e logo do GOVERNO MUNICIPAL. Conforme modelo.

II - Shorts em helanca colegial 100% poliamida na cor verde, com gramatura mínima de 285g, o cós do short será com elástico de 4cm, 70% poliéster 30% elastodiano, costurado em máquina de rebater elástico com 4 (quatro) costuras. A bainha do short será costurada na máquina galoneira com 2,5 cm de largura, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster na cor verde e logo do GOVERNO MUNICIPAL na frente, conforme modelo.

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS CAMISETA COM MANGA											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	P	M	G	GG	XGG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	76
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	52,5	56	63
Comprimento da manga	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	26
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
Abertura da Manga	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	22
Comprimento do antebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	18
Comprimento do Ombro	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												
MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS DOS SHORTS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	
Gancho frente sem cós	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	
Gancho costas sem cós	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	
Cintura com Elástico	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	
Coxa	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	
Entre Pernas	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	
Comprimento Total	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	
Abertura do bolso	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	CAMISA COM MANGA	
2	SHORT TAMANHOS 02 AO 8	

5.3 Os exemplares modelos ficarão à disposição de qualquer participante na Secretaria de Educação deste Município, sito a Avenida Cândido Alexandre, nº 126, Centro, Calçado - PE.

5.3.1 Os exemplares Modelo também serviços de auxílio para a comissão de avaliação das amostras fazer comparativos entre as amostras apresentadas e o exemplar modelo.

6.0 DAS AMOSTRAS:

6.1 O participante vencedor, **deverá enviar/fornecer amostras dos produtos que serão licitados via correios por meio de (SEDEX)**, ou entrega diretamente na sede da Secretaria de Educação, em embalagem lacrada, não violada, devidamente etiquetada com o nome e indicação de endereço e CNPJ da empresa, **em até 05 (cinco) dias úteis posterior a convocação por parte do Agente de Contratação Direta**, para a devida análise pelo setor demandante, para devida análise das amostras por comissão criada para este fim, que na vistoria deverá emitir parecer acerca da admissão ou não do(s) Produto(s), **baseada no Termo de Referência e em um uniforme exemplar confeccionado como modelo, sob pena de desclassificação.**

6.1.1 O uniforme exemplar (modelo) ficará à disposição de qualquer licitante na Sede da Secretaria de Educação deste Município.

6.2 As amostras deverão estar em conformidade com as suas marcas e/ou patentes a cada item do lote apresentado na proposta vencedora do certame.

6.3 Caso a(s) amostra(s) da autora da melhor proposta seja reprovada, a mesma será desclassificada do Item em questão, sendo convocada a autora da segunda melhor proposta para que possa apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições, e assim sucessivamente;

6.4 Os produtos remetidos para análise do setor demandante, não serão devolvidos sob nenhuma hipótese, sejam as amostras admitidas ou não, após análise, vez que serão armazenadas para futura constatação junto aos produtos remetidos.

6.5 A amostra não faz parte do montante final, portanto não deve ser descontada da quantidade total a ser enviada;

6.6 As amostras deverão ser personalizadas, de acordo com as especificações de cada item.

6.7. Após a análise e aprovação, a amostra será mantida em poder do fiscal do contrato, para análise e comprovação das especificações detalhadas, quando do recebimento final do produto contratado.

7.0 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS:

7.1 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:

7.1.1 Estiverem violados;

7.1.2 Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora ou da amostra disponibilizada para avaliação do respectivo item;

7.1.3 Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;

7.2 Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

8.0 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através das seguintes classificações orçamentárias abaixo:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2033.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.361.0037-2.034.0000 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.365.0039-2.038.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.365.0039-2.039.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.366.0080-2.040.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

2.367.0039-2.041.000- MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

073 - FUNDEB

12.361.0037-2.047.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL- 30%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.365.0039-2.053.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA- 30%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.365.0082-2.055.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE 30%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.366.0080-2.058.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - 30%

3.3.90.30.00- Material de Consumo

8.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

9.0 DO LOTE, ITENS E DOS PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS:

9.1 A aceitabilidade por parte do **Município / Secretaria de Educação** será aferida a partir dos preços constantes nas cotações de preços, sendo os preços estimados **por Item**, totalizando os seguintes valores para o **lote 01**:

- **Lote 01 - O valor máximo admitido pela Administração é de R\$: 65.040,53 (sessenta e cinco mil e quarenta reais e cinquenta e três centavos);**

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR					
UNIFORMES ESCOLARES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNITÁRIO	VR TOTAL
1	Camisas de mangas curtas, decote redondo ou em V (padrão de decote de acordo com a preferência do município), confeccionada em tecido de malha PV (Malha Fria), com gramatura média de 165g/m ² (tolerância de 3% para + ou para -), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locadas e acabamento de primeira qualidade. decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2 cm de largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Cores de acordo com o padrão do município. logo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e logo do GOVERNO	Unidade(s)	1469	22,36	32.846,84

	MUNICIPAL. Conforme modelos. (Tamanhos Infantis nºs: 02 / 04 / 06 / 08 / 10 / 12 e 14) anos.				
2	Camisas de mangas curtas, decote redondo ou em V (padrão de decote de acordo com a preferência do município), confeccionada em tecido de malha PV (Malha Fria), com gramatura média de 165g/m ² (tolerância de 3% para + ou para -), sendo 67% poliéster e 33% viscose, com costuras 100% over locadas e acabamento de primeira qualidade. decote e punho confeccionado em malha ribana medindo 2 cm de largura. Detalhe de viés com tecido da própria malha. Cores de acordo com o padrão do município. logo da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e logo do GOVERNO MUNICIPAL. Conforme modelos. (Tamanhos: P / M / G e GG).	Unidade(s)	711	22,36	15.897,96
3	Shorts em helanca colegial 100% poliamida na cor verde, com gramatura mínima de 285g, o cós do short será com elástico de 4cm, 70% poliéster 30% elastodiano, costurado em máquina de rebater elástico com 4 (quatro) costuras. A bainha do short será costurada na máquina galoneira com 2,5 cm de largura, com fio texturizado 100% poliéster e linha 100% poliéster na cor verde e logo do GOVERNO MUNICIPAL na frente, conforme modelos. (Tamanhos infantis 2 / 4 / 6 e 8) anos.	Unidade(s)	627	25,99	16.295,73
TOTAL R\$:					65.040,53

9.2 O valor máximo admitido foi calculado com base nas cotações de preços obtidas através do Banco de Preços Públicos.

9.2 Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço ofertado.

9.3 Qualquer proposta com valor superior ao estimado em cada lote será automaticamente desclassificada.

9.3.1 Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

10.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

10.1 Será considerada vencedora a proposta que apresentar **menor preço por lote** após ser encerrada a fase de recebimento e a empresa arrematante declarada habilitada;

10.2 A não cotação de qualquer um dos itens do lote, acarretará na desclassificação imediata da participante do referido lote;

10.3 A proposta cuja inexequibilidade for manifesta ou que apresentar preços excessivos será desclassificada por decisão do **Agente de Contratação Direta**;

10.4 A avaliação do preço excessivo poderá tomar como base, as cotações de preços, anexa a este termo.

11.0 DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1 O contrato advindo do presente processo licitatório a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, a **vigorar até 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente.

12.0 DA FISCALIZAÇÃO:

12.1 **Gestor do Contrato** será a Secretária de Educação Cultura e Desportos do Município de Calçado, a Sra. Ilka Rejane Barros Melo de Medeiros.

12.2 O Fiscal do Contrato Será designado para este fim através de Portaria, e terá as atribuições constantes no Art. 6º do Decreto Municipal nº 004/2024.

13.0 DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:

13.1 A administração poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

13.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na Dispensa não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

13.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

14.0 DA FORMA DE PAGAMENTOS:

14.1 O pagamento será realizado, **logo após liquidação da nota de empenho, atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante, por meio de depósito bancário ou transferência bancária, o comprovante será e emitido por e-mail**. As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos**, que fica localizada na **Av. Cândido Alexandre, 126 - Bairro: Centro - Cidade: Calçado-PE. CEP. 55.375-000**.

14.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da Dispensa, sob pena de não ser processada e não paga.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

14.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

14.6 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

14.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

15.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CALÇADO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 15.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. Falhar na execução do contrato;
- 15.1.4. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.6. Não mantiver a proposta;
- 15.1.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 15.1.9. Fizer declaração falsa.

15.2 Para condutas descritas nos subitens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8 e 15.1.9, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

15.3 O retardamento da execução previsto no subitem 15.1.2, estará configurado quando a Contratada:

15.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

15.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

15.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem 15.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem 15.7.

15.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem 15.1.3 estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item 15.7 desta

cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

15.6 O comportamento previsto no subitem 15.1.5 estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

15.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência

6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefa designada

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

15.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 15.1 desta cláusula.

15.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

15.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

15.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

15.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

15.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 15.11 e 15.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

15.14 Decorrido o prazo previsto no item 15.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

15.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

15.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

16.0 DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, Fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

Ilka Rejane Barros Melo de Medeiros
Secretária de Educação, Cultura e Desportos
Gestora do FME de Calçado



ANEXO - II

MINUTA DO CONTRATO
PARTE INTEGRANTE E INSEPARÁVEL DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000/2026

CONTRATO Nº _____/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CALÇADO E DE OUTRO A EMPRESA:....., PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO, inscrito no CNPJ nº 59.154.679/0001-16, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na ***** - Bairro: **Centro** - Cidade: **Calçado-PE. CEP 55.375-000**, neste ato representado por ***** denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, com sede à _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, **estado civil**, **profissão**, residente a xxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, Identidade nº _____ SSP/PE, celebram o competente contrato, consoante ao **Processo Administrativo nº 004/2026-FME**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 003/2026-FME**, homologado em xx de xxxxxxx de 2026, considerando o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021**, e demais normas pertinentes a homologação, publicada no **AMUPE-PE em xx/xx/2026**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

I. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Constitui o objeto deste contrato a Contratação de empresa especializada na confecção de fardamentos para alunos da Rede Municipal de Ensino de Calçado - PE, conforme condições, exigências e especificações constantes neste edital e seus anexos.

II. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Pelo objeto do presente instrumento, à **CONTRATADA** fica obrigado a fornecer os itens constantes nos respectivos itens e conforme preços constantes na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT.	UNID.	MARCA	PREÇOS CONTRATADOS	
					UNITÁRIO (R\$)	TOTAL DO LOTE (R\$)
xxxx	Xxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxx	xxxxx	xxxxxxx	xxxxxxxxx	xxxxxxxxx

2.2 Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$:**,..... (.....), conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**, de forma parcelada, proporcional aos itens e observados os quantitativos fornecidos, devidamente atestados por servidor competente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Havendo necessidade pública, o presente contrato poderá ser aditado em qualquer das cláusulas, atendendo as prescrições da NLLC nº 14.133/2021 e suas alterações.

III. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTOS

3.1 O pagamento será realizado, logo após liquidação da nota de empenho, atestado de conferência do material por parte da secretaria solicitante, por meio de depósito bancário ou transferência bancária, o comprovante será e emitido por e-mail. As notas fiscais dos produtos deverão ser enviadas, acompanhada do recibo e demais documentos e comprovações que forem necessárias, para o endereço da **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos**, que fica localizada na **Avenida Cândido Alexandre, nº 126, Centro, Calçado - PE. CEP: 55.375-000**.

3.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

3.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

3.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, **o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento**, via ordem bancária;

3.6 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de **“factoring”**;

3.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

IV. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência deste contrato terá início na data de sua assinatura, e **vigorará até 31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado nas condições e hipóteses previstas no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato ou equivalente.

V. CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO TRANSPORTE, LOCAL E HORÁRIOS DE ENTREGA

5.1 Os materiais serão adquiridos de forma parcelada e deverão ser entregues na sede da Secretaria Os produtos desta licitação deverá ser entregue 50% no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e os demais 50% no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da ordem autorizando o fornecimento ou da nota de empenho da despesa. E deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada na Avenida Cândido Alexandre, nº 126, Centro, Calçado - PE. CEP: 55.375-000, em conformidade com a **solicitação emitida e devidamente assinada pela Secretária de Educação ou por pessoa designada pela administração**, o que será feito em formulário específico para este fim.

5.2 A entrega do objeto licitado deverá ser realizada exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário de 08:00 às 13:00.

5.3 Os **produtos deverão ser entregues** 50% no prazo máximo de 15 (quinze) dias, e os demais 50% no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da solicitação da secretaria interessada, devidamente assinada pelo (a) secretário(a) ou funcionário competente.

5.4 A Secretaria de Educação, Cultura e Desportos da CONTRATANTE indicará o servidor para acompanhar a execução do Contrato, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados.

VI CLAUDULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

6.1 Não serão aceitos, nem recebidos os produtos que:

6.1.1 Estiverem violados;

6.1.2 Constem marca ou características diferentes dos produtos indicados na proposta de preços vencedora ou da amostra disponibilizada para avaliação do respectivo item;

6.1.3 Não estejam de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, com as demais normas e Leis pertinentes, ou ainda em desacordo com o edital ou qualquer dos seus anexos;

6.2 Em caso de recusa do recebimento do produto, em qualquer das hipóteses descritas no subitem anterior, o licitante vencedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para remoção e substituição do produto, sem qualquer ônus à administração municipal, sob pena de inadimplemento contratual.

VII. CLAUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 Para fazer face às obrigações financeiras assumidas serão utilizados recursos através da **Secretaria de Educação, Cultura e Desportos** deste Município, constantes nas seguintes classificações orçamentárias abaixo:

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

071 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0037-2033.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.361.0037-2.034.0000 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.365.0039-2.038.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.365.0039-2.039.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHE

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.366.0080-2.040.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

2.367.0039-2.041.0000- MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

073 - FUNDEB

12.361.0037-2.047.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL- 30%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.365.0039-2.053.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL PRE ESCOLA- 30%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.365.0082-2.055.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL CRECHE 30%

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

12.366.0080-2.058.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - 30%

3.3.90.30.00- Material de Consumo

7.2 Poderá ocorrer remanejamento de dotação caso se faça necessário para a devida readequação de despesas futuras.

VIII. CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1 A administração poderá restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme Art. 124, inciso II, letra “d” da Lei 14.133/2021.

8.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou

para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

IX. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

X. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes NA Lei 14.133/2021, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste contrato.

10.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes da Lei nº 14.133/21, manter durante toda execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e constante da sua proposta.

XI. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Gestor do Contrato será a Secretária de Educação Cultura e Desportos do Município de Calçado, a Sra. Ilka Rejane Barros Melo de Medeiros.

11.2 O Fiscal do Contrato Será designado para este fim através de Portaria, e terá as atribuições constantes no Art. 196 do Decreto Municipal nº 003/2026.

XII. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

XIII. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 AO presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

II - consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

13.2 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de extinção administrativa

prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

13.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III - Indenizações e multas.

XIV. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

XV. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

15.1 O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

XVI. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

XVII. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Com fundamento no artigo 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CALÇADO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- I - Apresentar documentação falsa;
- II - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III - Falhar na execução do contrato;
- IV - Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- V - Comportar-se de modo inidôneo;
- VI - Não manter a proposta;
- VII - Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- VIII - Cometer fraude fiscal;
- .IX - Fizer declaração falsa.

17.2 Para condutas descritas nos subitens: I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII E IX, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.3 O retardamento da execução previsto no subitem II, estará configurado quando a Contratada:

17.3.1 Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 07 (sete) dias, contados da data constante na ordem de serviço;

17.3.2 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 03 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

17.4 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem III, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem VII.

17.5 A falha na execução do contrato prevista no subitem III estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item VII desta cláusula, respeitada

a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 01

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFREÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

17.6 O comportamento previsto no subitem V estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos Art. 337-M, § 2º, Art. 337-L da Lei nº 14.133/2021.

17.7 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 02

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação.

TABELA 03

GRAU	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir produto licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências do Contratante para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela Fiscalização, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência

7	Retirar das dependências do Contratante quaisquer equipamentos ou produto	1	Por dia e por tarefa designada
---	---	---	--------------------------------

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela Fiscalização.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da Fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

17.8 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 17,1 desta cláusula.

17.9 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a Contratada cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

17.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o Devido Processo Administrativo;

17.11 A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro;

17.12 Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida;

17.13 Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens 17.11 e 17.12 acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial;

17.14 Decorrido o prazo previsto no item 17.13, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial;

16.15 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

17.16 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

XVIII CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Edital de **Dispensa de Licitação nº 003/2026-FME** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

XIX CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 Deverão ser observadas, ainda, as especificações constantes no Edital de Dispensa de Licitação nº 003/2026-FME e seus anexos, os quais para todos os efeitos legais, fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

19.2 Nos termos do **artigo 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21**, Fica eleito o foro desta cidade de Calçado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciando têm a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

19.3 E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e por 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Calçado-PE, de de 2026

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALÇADO

CNPJ Nº 11.034.741/0001-00

Gestora do FME

Dr. José Andreyilson dos Santos

Assessor Jurídico

OAB/PE Nº *****

Empresa:

CNPJ Nº xxxxxxxxxx

Nome do representante

CPF Nº xxxxxxxxxx

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF/MF Nº

2ª

CPF/MF Nº

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

AO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO-FME

Ref.: DISPENSA Nº 003/2026-FME

A empresa, inscrita no CNPJ nº (.....), localizada na, com Inscrição Estadual nº e/ou Municipal, apresentamos nossa proposta de preço, para Contratação de empresa para confecção e fornecimento de fardamentos para alunos da Rede Municipal de Ensino de Calçado - PE, conforme condições, exigências e especificações constantes no edital e seus anexos.

O contrato terá vigência: 31/12/2026.

Nossa proposta terá validade de 60 (sessenta) dias.

Planilha de preços anexa.

VALOR GLOBAL: R\$ (.....)

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR

AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO ESCOLAR					
UNIFORMES ESCOLARES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VR. UNITÁRIO	VR TOTAL
TOTAL R\$:					

Cidade (.....), de de 2026.

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Observa: A Proposta Comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com o carimbo que conste a identificação e o CNPJ.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

AO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CALÇADO-FME

Ref.: DISPENSA Nº 003/2026-FME

PROPONENTE
CNPJ

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____
sediada na _____, Telefone _____,
fax _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado,
e para os fins da Dispensa supracitado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº. 9.854/99).
- b) detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- c) cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório;
- d) que a localização da licitante está de acordo com o endereço de domicílio constante na documentação apresentada para o certame;

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.